



Município de SINIMBU
PROTOCOLO

Centro de Custo: 206 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Usuário Solicitante: CAROLINE WEISS BATISTA (Usuário: carolinewbatista)
Entidade: Município de Sinimbu

Nº/Verif: 934, 7665
Data: 09/10/2025

Data de Cadastro: 02/10/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	2	20	608	1006	2030	1	333903999160000	SERV. MANUT.MAQUINAS	15094	R\$0,00
								333903900000000	EQUIP.RODOVIARIOS		
									OUTROS SERVIÇOS DE	244	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM		
									Projeto: E PATRULHA AGRÍCOLA		
									Órgão: 6 - SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.		
									Fonte de Recurso: Recursos Livres		
2025	6	2	20	608	1006	2030	1	333903099090000	MATERIAL	15093	R\$0,00
								333903000000000	MAQ.EQUIP.RODOVIARIOS		
									MATERIAL DE CONSUMO	242	
									MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM		
									Projeto: E PATRULHA AGRÍCOLA		
									Órgão: 6 - SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.		
									Fonte de Recurso: Recursos Livres		

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	15093	2028003 - FILTRO COMBUSTIVEL 766A, 4816636/ 53C0325	UN	1,0000	-	-
2	15093	2028004 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 766A, R90TDMAX	UN	1,0000	-	-
3	15093	2028005 - FILTRO OLEO MOTOR PERKINS 766A, OC308/53 C0324	UN	1,0000	-	-
4	15093	2028006 - FILTRO AR CONDICIONADO, 37C0655	UN	1,0000	-	-
5	15093	2028007 - FILTRO DE AR, SP133755	UN	1,0000	-	-
6	15093	2028008 - PETRONAS URANIA 3000K 10W30 CK-4 20L, 71824R61BR	UN	1,0000	-	-
7	15094	2022611 - REVISÃO MECÂNICA DE EQUIPAMENTO EM GARANTIA, INCLUSO DESLOCAMENTO	SER	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				7,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de peças e contração de mão de obra de empresa para realizar a revisão obrigatória de 500 horas, conforme previsto no manual de manutenção da RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A, ANO 2024, CHASSI LGC766AZVRC507625 - patrimônio 12732 da Secretaria da Agricultura, frota nº 20.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA:
A aquisição mostra-se necessária para realizar a revisão de garantia das 500 horas do equipamento, tendo em vista que tal serviço é necessário para os equipamentos que estão em garantia de fábrica, sendo de extrema importância que seja realizada a referida revisão por uma concessionária autorizada LIUGONG. Ressalta-se que a revisão preventiva visa preservar a garantia do equipamento e, consequentemente, aumentar a sua vida útil, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade, reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo também as manutenções preventivas e corretivas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação está fundamentada no Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A contratação visa a realização de revisão obrigatória de 500 horas, conforme previsto no manual de manutenção da RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A, ANO 2024, CHASSI LGC766AZVRC507625 - patrimônio 12732 da Secretaria da Agricultura, frota nº 20.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para contratação dos serviços pretendidos, a concessionária deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Carta de exclusividade do Fabricante do Equipamento



7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para revisão da motoniveladora, conforme as seguintes especificações/ condições:

- a) O local de prestação de serviços será: o Pavilhão de máquinas da Secretaria de obras na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio.
- b) O Serviço de troca e fornecimento de peças será realizado pela mesma empresa;
- c) No caso de realização de serviço em desconformidade com o solicitado ou defeito de fabricação do item em questão, o fornecedor terá prazo de cinco dias úteis para realizar a reposição e/ou substituição do item;
- d) A máquina não poderá sofrer avarias em decorrência do serviço prestado;
- e) Todos os materiais necessários à realização do serviço deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo todas as peças descritas na planilha acima.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Para preservação da garantia da máquina, o serviço deverá ser executado por Oficina Autorizada do fabricante do equipamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviço e fornecimento de peças deverá ser feito por Concessionária da marca LIUGONG e possuir a Carta de Exclusividade para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados da marca, e possuir profissionais capacitados e treinados especificamente para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento será definido a partir da publicação do Termo de Referência no site oficial do município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisição/contratação serão da Secretaria da Agricultura, Fichas 15093 e 15094.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

Integral.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

Atender a demanda da Secretaria da Agricultura.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se aplica.

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Não se aplica.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção de máquinas estão previstas no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços será realizado com a Concessionária Autorizada LIUGONG mais próxima de Sinimbu/RS e demais interessados que surgirão após a publicação do aviso de manifestação de interesse e o respectivo Termo de Referência no site oficial do Município de Sinimbu/RS.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Contratação é viável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

Não se aplica.

23. FORMA DE FORNECIMENTO/ PRAZO DE EXECUÇÃO

O local de prestação dos serviços deverá ser realizado no pátio da Secretaria de Obras localizado na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio na cidade de Sinimbu/RS.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Não se aplica (somente a obras).

26. NATUREZA DE DESPESA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão de Secretaria da Agricultura, Ficha 15093 - peças e lubrificantes; Ficha 15094 - mão de obra e deslocamento.

27. MATRIZ DE RISCO

Não se aplica

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Não se aplica.

29. GARANTIAS DO OBJETO

O serviço e as peças deverão ter garantia de 90 dias. A garantia deverá incluir a reparação de possíveis defeitos causados no equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

30. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.



31. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).

Executar o serviço nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

A empresa deverá assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com o veículo.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão da execução do serviço será feito pela secretaria da Agricultura, a fiscalização ficará a cargo dos respectivos operadores das máquinas Retroescavadeiras.

32. DA VIGÊNCIA

Não se aplica.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da execução do serviço será feito pelos respectivos operadores das retroescavadeiras e pelo Secretário de Agricultura.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço

Fiscal do Contrato

Caroline Weiss Batista

CAROLINE WEISS BATISTA
Agente Administrativo Auxiliar
Sec. Finanças e Planejamento

TALITA ANDRESSA WAGNER
SECRETÁRIA
Sec. Finanças e Planejamento

VANDERLEI FREDRICH
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA